



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO VERDE
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 670/2014.
DE 11 DE DEZEMBRO DE 2014

“Dispõe sobre a contratação temporariamente de pessoal por excepcional interesse público, nos termos do art. 37, inciso IX, da Constituição Federal, para atender a execução do Serviço de Convivência e fortalecimento de Vínculos - SCFV, e dá outras providências”.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE POÇO VERDE**, ESTADO DE SERGIPE, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei.

Faço saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES** aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal em razão do novo Reordenamento da Assistência Social, que unificou a oferta de serviços para crianças, adolescentes e idosos através do serviço de convivência e fortalecimento de vínculos, autorizado a contratar pessoal temporariamente por excepcional interesse público, nos termos do art. 37, inciso IX, da Constituição Federal, com finalidade específica atender a execução do Serviço de Convivência e fortalecimento de Vínculos - SCFV.

Art. 2º. O quantitativo máximo de contratações, bem como com as funções e respectivas remunerações serão de acordo com tabela em anexo.

Art. 3º. Permanecem inalterados os demais artigos da referida Lei.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário em especial as Leis nº 348/2002 no que se refere ao Programa de Erradicação do Trabalho Infantil – PETI e a Lei nº497 de 18 de junho de 2009.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE POÇO VERDE/SE, 11 de Dezembro de 2014.


THIAGO BÁSILIO DÓRIA DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

RECEBIDA
11/12/2014



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO VERDE
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 670/2014.
DE 11 DE DEZEMBRO DE 2014

TABELA DE CARGOS E SALÁRIOS

ANEXO ÚNICO

QUANTIDADE	FUNÇÃO	REMUNERAÇÃO
01	TÉCNICO DE REFERÊNCIA*	R\$ 1460,00
15	ORIENTADOR SOCIAL	R\$ 724,00
03	FACILITADOR SOCIAL	R\$ 724,00

*cargo com requisito em nível superior


THIAGO BASÍLIO DÓRIA DE ALMEIDA
Prefeito Municipal